



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROAD TRT nº 1080/2026

Interessada: Coordenadoria de Saúde

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO. DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Seção de Assistência em Medicina (Kit de oxigenoterapia).

DESPACHO

(Processo licitatório. Dispensa de licitação eletrônica – art. 75, I, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Seção de Assistência em Medicina (Kit de oxigenoterapia), conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 01) e no Termo de Referência (doc. 35).

Quanto ao Alinhamento Estratégico, extrai-se do DFD e do Termo de Referência que a demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 (RA nº 036/2021; Processo: 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 8: Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional. Nesse mesmo documento, consta que o pleito está contemplado no Plano de Contratações Anual – exercício de 2026, conforme PROAD 4.832/2025, ID nº 1774, prioridade 1.

Foi realizada a pesquisa de preços e consultado ao sistema Banco de Preços, o Painel de Preços, sites especializados, e o Portal transparência dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 6ª e 7ª Região, objetivando estabelecer parâmetros para a referida contratação, na qual constatou-se a estimativa da despesa em R\$ 11.026,89 (onze mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) - docs. 05-19.

Acostado ao processo o Termo de Referência, indicando que a contratação se dê por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares

atinentes à matéria, considerando tratar-se de despesa que envolve valor inferior ao limite estabelecido no mencionado dispositivo legal, constando anuência do titular da unidade demandante (doc. 35).

Consultada, a Coordenadoria de Licitações e Contratos aponta que: *“Nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, e de acordo com consulta efetuada no sistema SICAF, informo que o item – Kit de oxigenoterapia - enquadra-se na linha de fornecimento classe 6515 – instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos, não tendo sido realizada contratação neste exercício, havendo o saldo disponível para fins do disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de R\$ 65.492,11.”* (doc. 30).

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF informa que existe disponibilidade orçamentária para atender à demanda no presente exercício, reservando a verba por meio da Nota de Crédito 2026ND000332 (docs. 26-27).

A Secretaria Administrativa – SAdm posiciona-se favoravelmente à contratação e sugere a realização da despesa mediante Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 40).

Por sua vez, a Diretoria-Geral de Secretaria aprova o Termo de Referência constante no doc. 35 e autoriza a adoção das providências necessárias à consecução do objeto, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Registra, por oportuno que: *“o valor total estimado da aquisição importa em R\$ 11.026,89 (onze mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), e muito embora os recursos orçamentários disponibilizados no Plano de Contratações Anual - exercício de 2026 para o seu custeio tenha sido de apenas R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), entende-se despicienda, neste momento a alteração/complementação de recursos no PCA para fazer face ao déficit verificado - R\$ 526,89 (quinhentos e vinte seis reais e oitenta e nove centavos) -, considerando-se os seguintes aspectos: 1. O baixo valor da diferença; e, 2. Historicamente observa-se uma acentuada redução do valor final ao termo do certame.”* (doc. 40).

Por último, a Assessoria Jurídica da Presidência - AJP ratifica a regularidade do procedimento de contratação direta (Dispensa Eletrônica), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando pelo regular prosseguimento do feito, registrando que: *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinado no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.”* (doc. 44).

Diante do exposto, em consonância com tais pronunciamentos, e uma vez demonstrados os requisitos da oportunidade e interesse pela unidade demandante, ratificados pelos setores administrativos deste Tribunal, DECLARO a compatibilidade da contratação pretendida com a Lei Orçamentária Anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e, amparado no parecer jurídico (doc. 44), AUTORIZO o prosseguimento dos atos para consecução da despesa por meio da dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para divulgação na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 c/c o § 3º do art. 75 do mesmo diploma legal e art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como para as demais providências a seu encargo.

datado e assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE MELO DE LUNA

Secretário de Conformidade da Despesa

Ordenador de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 01/2025